



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



A empresa interessada na participação do Processo N° 020/2016 – Pregão Presencial N° 017/2016 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2016

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2016.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PROCESSO n° 020/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 017/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/03/2016

HORÁRIO: 09:30 horas

LOCAL: Praça Del Comune, Prefeitura de Nova Trento – Bairro Centro, Nova Trento, Estado de Santa Catarina, Brasil.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, localizada na Praça Del Comune, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL** através do **PROCESSO N° 020/2016**, **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, IMPLEMENTAÇÃO E DEMAIS TAREFAS QUE POSSAM SURTIR REFERENTES AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL**, que será regido pela Lei Federal N°. 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei N°. 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e Lei Complementar N°. 123 de 14/12/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Praça Del Comune – Prédio Sede da Prefeitura de NOVA TRENTO – Bairro Centro, NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 15/03/2016 às 09:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, IMPLEMENTAÇÃO E DEMAIS TAREFAS QUE POSSAM SURTIR REFERENTES AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem à todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Praça Del Comune, Centro, Nova Trento, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação.**

4.2 Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos incisos I e II a seguir:

4.2.1 I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

LICITANTE: _____

RAZÃO SOCIAL:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

4.2.2 II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

LICITANTE: _____

RAZÃO SOCIAL:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

4.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4 O Fornecedor deverá apresentar inicialmente, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio (DNRS), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

4.5 O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).

5.1 O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos e as declarações, prospectos e certificados:

a) Planilha de preços cotados pelo fornecedor na forma impressa;

b) Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s), cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador), e o nº do CPF, papel timbrado da empresa caso for pessoa jurídica, constar endereço, telefone, fax. Caso for pessoa física deverá ser informado o endereço residencial, constar endereço, telefone, CPF e RG.

c) **Ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;**

d) A prestação de serviços será cotada na forma GLOBAL de acordo com as especificações do termo de referencia deste edital.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



e) Não poderá ocorrer rasuras na proposta, o preço global a ser cotado deverá estar escrito em valores expresso em reais e por extenso.

f) Os preços deverão ser cotados separadamente em até duas casas decimais após a vírgula, cujo somatório dos valores unitários e quantitativos, deverá coincidir com o global, em moeda nacional, e já deverá estar incluída toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

g) Declaração que esta ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições; (Modelo Anexo)

h) Local, data, assinatura, carimbo da empresa e identificação do signatário.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2).

6.1 Os documentos necessários à habilitação se tratando de **pessoa jurídica** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.2 O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

6.3 Quanto à qualificação jurídica

- ✓ Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- ✓ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- ✓ Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- ✓ Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.4 Quanto à regularidade fiscal:

- ✓ Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- ✓ Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

6.5 Documentos Complementares:

- ✓ Declaração de Emprego de Menores. (Modelo anexo)
- ✓ Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos (Modelo anexo)
- ✓ Mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS semelhante ao objeto desta licitação, em termos de características técnicas, contendo, obrigatoriamente, a especificação DOS SERVIÇOS PRESTADOS, a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão;

7 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (PARA REPRESENTANTES PRESENTES NA SESSÃO DO PREGÃO).

7.1 A licitante que estiver presente na sessão, deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do representante da licitante;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante (conforme anexo); ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III - apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme anexo, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

7.3.1 Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”**.

7.3.2 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

7.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

7.5 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



8.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1 – Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento ao item **07**, apresentarão a documentação constante no item **06** e entregarão os envelopes n. 01 e 02.

9.2 - O julgamento do presente pregão será dividido em duas etapas: classificação das propostas e habilitação, e obedecerá, quanto às propostas de preços, o critério adotado para adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, observadas as características e exigências mínimas contidas nos ITENS deste Edital.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste ato convocatório.

9.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de DUAS casas após a vírgula nos preços unitários. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais para o item em questão, e será mantido do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo de acordo com as especificações deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.9 - No caso de haver somente um licitante na Sessão Pública, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.

9.10 - Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope n.º. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 08 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.

9.11 - Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



9.12 - Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a cumprir com o objeto do certame, a sessão será retomada e o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis, previstas neste Edital, nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislação aplicável.

9.13 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.14 - Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9.15 Nos termos dos artigos 44, § 1º e 45, da Lei Complementar federal nº 123, de 2.006, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.16 Entende-se por empate, para os fins do subitem anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada.

9.17 – Ocorrendo empate, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.18 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.19 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 09.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora deste certame de licitação

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.

10.1 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- b) Atender as exigências conforme Termo de referência anexo I do presente edital.

11 DO PAGAMENTO.

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no caso da efetiva prestação dos serviços, de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30(trinta) dias após prestação do serviço.

12 DOS PRAZOS

12.1 O prazo de duração da presente licitação é até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II, § 2º mediante ajuste entre as partes e a celebração do Termo de Aditivo devidamente justificado.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



13 DAS PENALIDADES.

13.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

13.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

13.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

14 DAS DOTAÇÕES.

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente do ano.

15 DO RECURSO.

15.1 Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Secretário Municipal de Saúde homologará o resultado da licitação.

15.4 A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

15.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São João Batista, no Estado de Santa Catarina.

16.6 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.7 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Nova Trento, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

16.8 Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (48) 3267 3213 ou através do e-mail compras@novatrento.sc.gov.br.

16.9 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura de Nova Trento.

16.10 Fazem parte integrante deste Edital:

- Termo de Referência (Anexo I)
- Modelo de Proposta de preços (Anexo II)
- Declaração de Habilitação (Modelo Anexo III)
- Carta de Credenciamento (Modelo Anexo IV);
- Declaração de ciência do conhecimento do edital (Modelo anexo V)
- Declaração de que não emprega menor (Anexo VI).
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo VII);
- Minuta de Contrato (Anexo VIII);

Nova Trento/SC, 01 de fevereiro de 2016.

Aprigio José Botameli
Pregoeiro

MAXILIANO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte, implementação e demais tarefas que possam surgir referentes aos sistemas de informação do ministério da saúde e secretaria estadual de saúde, para o Fundo municipal de saúde do município de Nova Trento.

JUSTIFICATIVA

Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Do Município de Nova Trento.

CARGA HORÁRIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O atendimento deverá ser realizado de forma presencial e remota;

A carga horária mínima a ser realizada de forma presencial semanalmente deverá ser de no mínimo 8 horas;

O serviço remoto será realizado via telefone, email e outras formas de comunicações possíveis, desde que possam ser devidamente comprovadas posteriormente à realização;

O Serviço de assistência remota será realizado no período matutino e vespertino, das 07:00 horas às 19:00, de segunda a sexta sempre que solicitado, com tempo de resposta de no máximo 1 hora a partir do contato realizado pelo município.

As horas trabalhadas de forma presencial que excederem a quantidade mínima prevista não serão objeto de ressarcimento a contratada, assim como as horas trabalhadas de forma remota não serão objeto de cálculo para o cumprimento das horas mínimas presenciais em hipótese alguma;

SERVIÇOS PREVISTOS

A empresa vencedora do certame deverá fornecer suporte, implementar e auxiliar nas demais tarefas relacionadas aos sistemas de informação descritos abaixo:

TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS

SIGTAP Web e Desktop - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - Trata-se de uma ferramenta para consulta de todos os procedimentos que podem ser realizados no âmbito ambulatorial e hospitalar e que compõem a Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde.

CAPTADORES DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAS E HOSPITALARES

BPA Magnético – Boletim de Produção Ambulatorial (Consolidado / Individualizado) - Sistema descentralizado utilizado mensalmente pelas Unidades Prestadoras de Serviço para transcrição dos quantitativos dos atendimentos prestados nos ambulatórios (Boletim de Produção Ambulatorial - BPA), criticando-os conforme regras estabelecidas em portarias. Os dados transcritos no sistema BPA MAGNÉTICO são importados para o sistema SIASUS, onde são processados e validados. Sua atualização de versão eventual, normalmente é relacionada a alterações nas tabelas do sistema, como publicação de regras em portarias ou ofícios da Secretaria Nacional de Atenção à Saúde. Descentralizado para todas Unidades Básicas, CAPS e PSs – Fechamento Mensal

APAC - Autorização de Procedimento de Alta Complexidade - Sistema descentralizado utilizado mensalmente pelas Unidades Prestadoras de Serviço para transcrição dos dados referentes aos atendimentos autorizados de alta complexidade, por paciente. As informações transcritas são validadas conforme regras vigentes pelo sistema APAC MAGNÉTICO e importados pelo sistema SIASUS, onde são processados e validados.

RAAS - Registro das ações ambulatoriais da saúde - O Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde RAAS foi instituído pela Portaria nº 276, de 30 de março de 2012 com o objetivo de incluir as necessidades relacionadas ao monitoramento das ações e serviços de saúde conformados em Redes de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Atenção à Saúde; Utilizado em CAPS II , CAPSad – e SADS-Frequência Mensal;

SISAIH - Sistema Gerador do Movimento das Unidades Hospitalares - Sistema descentralizado utilizado mensalmente pelas Unidades Hospitalares para transcrição dos dados das Autorizações de Internações Hospitalares e envio dos dados às Secretarias de Saúde. Os dados transcritos no sistema SISAIH01 são importados para o sistema SIHD, onde são processados e validados.

CADASTROS NACIONAIS

SCNES – Sistema de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde - Cadastro de Estabelecimentos e funcionários – Centralizado na Secretaria - Alimentação Semanal – Envio Mensal. O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES visa ser a base para operacionalizar os Sistemas de Informações em Saúde, sendo estes imprescindíveis a um gerenciamento eficaz e eficiente do SUS. Automatizar todo o processo de coleta de dados feita nos estados e municípios sobre a capacidade física instalada, os serviços disponíveis e profissionais vinculados aos estabelecimentos de saúde, equipes de saúde da família, subsidiando os gestores (MS, SES, SMS, etc.) com dados de abrangência nacional para efeito de planejamento de ações em saúde. Dar transparência a sociedade, pelo site, de toda a infra-estrutura de serviços de saúde bem como - a capacidade instalada existente e disponível no país. Ser, junto com o CNS, o principal elo entre todos os sistemas do SUS.

O sistema coleta os seguintes dados: Informações básicas gerais; Endereçamento/Localização; Gestor responsável (SMS, SES, etc.); Atendimento prestado (Internação, Ambulatório, etc.); Caracterização (Natureza, Esfera, Ret. Tributos, etc.); Equipamentos (RX, Tomógrafo, ultra-som, etc.); Serviços de Apoio (SAME, S. Social, Lavanderia, etc.); Serviços Especializados (Cardiologia, Nefrologia, Farmácia, etc.); Instalações Físicas (leitos, salas, etc.);

Profissionais (SUS, Não SUS, CBO, Carga horária, etc.); Equipes (ESF, PACS, etc.); Cooperativa.

CNES Net - Disponibiliza informações relacionadas aos estabelecimentos, profissionais de saúde, mantenedoras e cadastro de equipes. Apresenta no site, toda a infra-estrutura de serviços de saúde bem como a capacidade instalada disponível no país. Na página inicial estão disponibilizadas informações e links de acesso público.

CADSUS WEB – ADMINISTRADOR - Área de administração do aplicativo on-line CADSUS WEB que se destina à manutenção e gerenciamento de operadores do sistema, vinculados aos Estabelecimentos de Saúde em todo o Brasil.

CADSUS WEB - CADASTRO - Área de cadastro do aplicativo on-line CADSUS WEB que se destina à consulta de usuários do SUS, cadastro de usuários do SUS e alteração de cadastros de usuários do SUS. Essa ferramenta possibilita a impressão de etiqueta com os dados dos usuários a ser colada no Cartão Nacional de Saúde, de acordo com layout definido pela Portaria 940/2011, de 28 de abril de 2011.

MONITORAMENTO EM SAÚDE

SISCAN – Sistema de Informação de Câncer – Sistema informatizado de entrada de dados desenvolvido pelo DATASUS em parceria com o INCA, para auxiliar a estruturação do Viva Mulher (Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do Útero e de Mama). Coleta e processa informações sobre identificação de pacientes e laudos de exames citopatológicos e histopatológicos, fornecendo dados para o monitoramento externo da qualidade dos exames, e assim orientando os gerentes estaduais do Programa sobre a qualidade dos laboratórios responsáveis pela leitura dos exames no município.

O SISCAM também é fundamental para a conferência dos valores de exames pagos em relação aos dados dos exames apresentados. Descentralizado para o Prestador de Serviços – Frequência Mensal;

SISVAN – Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - É um sistema de informação que tem por objetivo fazer o diagnóstico descritivo e analítico da situação alimentar e nutricional da população brasileira. Este monitoramento contribui para o conhecimento da natureza e magnitude



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



dos problemas de nutrição, identificando as áreas geográficas, segmentos sociais e grupos populacionais acometidos de maior risco aos agravos nutricionais. Descentralizado para Unidades de Saúde – Alimentação Diária.

SISPRENATAL – Sistema de Informação de Pré Natal – O SisPreNatal é um software desenvolvido para acompanhamento adequado das gestantes inseridas no Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento (PHPN), do Sistema Único de Saúde. Apresenta o elenco mínimo de procedimentos para uma assistência pré-natal adequada, ampliando esforços no sentido de reduzir as altas taxas de morbimortalidade materna, perinatal e neonatal.

SI-PNI – Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações – O SI-PNI é um sistema desenvolvido para possibilitar aos gestores envolvidos no Programa Nacional de Imunização, a avaliação dinâmica do risco quanto à ocorrência de surtos ou epidemias, a partir do registro dos imunobiológicos aplicados e do quantitativo populacional vacinado, agregados por faixa etária, período de tempo e área geográfica. Possibilita também o controle do estoque de imunobiológicos necessário aos administradores que têm a incumbência de programar sua aquisição e distribuição. Centralizado na Secretaria de Saúde – Frequência Mensal;

SINAN – Sistema Nacional de Agravos de Notificação - O Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Sinan é alimentado, principalmente, pela notificação e investigação de casos de doenças e agravos que constam da lista nacional de doenças de notificação compulsória (PORTARIA Nº 1.271, DE 6 DE JUNHO DE 2014), mas é facultado a estados e municípios incluir outros problemas de saúde importantes em sua região. Alimentação Mensal – Centralizado na Secretaria de Saúde – Frequência Semanal;

SIAB – Sistema de Informação de Atenção Básica – Sistema de Marcadores de Produção do Programa de Saúde da Família. O Sistema de Informação da Atenção Básica foi implantado para o acompanhamento das ações e dos resultados das atividades realizadas pelas equipes do Programa Saúde da Família – PSF. O SIAB foi desenvolvido como instrumento gerencial dos Sistemas Locais de Saúde e incorporou em sua formulação conceitos como território, problema e responsabilidade sanitária. – É descentralizado para Unidades de Saúde da Família.

EVENTOS VITAIS

SIM – Sistema de Informação de Mortalidade – O Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) foi criado pelo DATASUS para a obtenção regular de dados sobre mortalidade no país. A partir da criação do SIM foi possível a captação de dados sobre mortalidade, de forma abrangente, para subsidiar as diversas esferas de gestão na saúde pública. Com base nessas informações é possível realizar análises de situação, planejamento e avaliação das ações e programas na área. Alimentação Mensal – Centralizado na Secretaria de Saúde – Frequência Mensal

SINASC – Sistema de Informação de Nascidos Vivos – O DATASUS desenvolveu o Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC) visando reunir informações epidemiológicas referentes aos nascimentos informados em todo território nacional. Sua implantação ocorreu de forma lenta e gradual em todas as Unidades da Federação. Alimentação Mensal – Centralizado na Secretaria de Saúde – Frequência Mensal

PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES

SIA – Sistema de Informação Ambulatorial – O SIASUS recebe a transcrição de produção nos documentos BPA e APAC, faz consolidação, valida o pagamento contra parâmetros orçamentários estipulados pelo próprio gestor de saúde, antes de aprovar o pagamento – para isto utiliza-se do sistema FPO. Mensalmente os gestores, além de gerar os valores devidos a sua rede de estabelecimentos, enviam ao DATASUS-RJ, uma base de dados contendo a totalidade dos procedimentos realizados em sua gestão. Também mensalmente o DATASUS – RJ gera arquivos para tabulação contendo estes atendimentos. Complementando as informações do sistema SIHSUS, fornece ao SAS/DRAC os valores do Teto de Financiamento a serem repassados para os gestores. Faz a crítica e consistência das informações e é enviado ao MS em arquivo único. Centralizado na Secretaria.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



FPO MAGNÉTICO – Ficha de Programação Orçamentária - Conjunto de dados que permite registrar a programação física orçamentária de cada estabelecimento de saúde a qual deve estar coerente com a Programação Pactuada Integrada - PPI. Flexibilizar a Programação Físico-orçamentária (FPO) do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), possibilitando ao Gestor efetuar a programação dos estabelecimentos de saúde, por grupo, subgrupo, nível de organização e/ou procedimento.

VERSIA – Sistemas de Verificação do SIASUS – Sistema descentralizado responsável pela verificação das informações geradas pelo sistema SIASUS, através de dados referentes ao atendimento dos pacientes, enviados pelas Unidades Prestadoras de Serviço. É utilizado e atualizado mensalmente pelo DATASUS, inclusive para nova validação de movimento ambulatorial recebido das Secretarias (Municipais e Estaduais) que operam o SIASUS;

SIHSUS – Sistema de Informações Hospitalares do SUS – A finalidade do AIH (Sistema SIHSUS) é registrar todos os atendimentos provenientes de internações hospitalares que foram financiadas pelo SUS, e a partir deste processamento, gerar relatórios para que os gestores possam fazer os pagamentos dos estabelecimentos de saúde. Além disso, o nível Federal recebe mensalmente uma base de dados de todas as internações autorizadas (aprovadas ou não para pagamento) para que possam ser repassados às Secretarias de Saúde os valores de Produção de Média e Alta complexidade, além dos valores de CNRAC, FAEC e de Hospitais Universitários – em suas variadas formas de contrato de gestão.

SIHD – Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado – Apresenta-se como ferramenta de gerenciamento dos atendimentos hospitalares, utilizada pelas Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde, seus distritos e regionais. Desenvolvida para realizar captação, controle e cálculo dos valores brutos dos procedimentos hospitalares prestados no atendimento ao cidadão, oferece aos gestores locais autonomia para fazerem o processamento e a gestão das informações de internação. Possui seis submódulos: Configuração, Manutenção, Produção, Controle/Avaliação, Processamento e Relatórios; e tem sua versão atualizada mensalmente. Utiliza o cadastro de estabelecimentos mantido pelo sistema CNES.

ESTRUTURANTE

FORMSUS – Criação de Formulários – Serviço oferecido pelo DATASUS, o FormSUS foi desenvolvido para dar agilidade, estruturação e qualidade ao processo de coleta e disseminação de dados pela Internet. Sua aplicação contribui com as diretrizes da Política Nacional de Informação e Informática relativas à democratização das informações e à transparência na gestão pública.

ATENÇÃO BÁSICA

Estratégia e-SUS AB – Que conta com dois sistemas de *software* para a captação de dados, sendo eles: o sistema com Coleta de Dados Simplificada (CDS-AB) e o sistema com Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC-AB), que alimentam o novo Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), que substitui o SIAB e atende aos diversos cenários de informatização e conectividade nas unidades de saúde da atenção básica.

SOCIAL

Sistema Bolsa Família – O Bolsa Família é um sistema de informação que apóia os serviços de acompanhamento às famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família, possibilitando o armazenamento de dados relativos ao cumprimento das condicionalidades e acompanhamento nutricional dos membros das famílias no atendimento nas diversas áreas da unidade. Acompanhar as famílias e registrar as condicionalidades das crianças e gestantes do Programa Bolsa Família. Centralizado na Secretaria – Frequência de cadastro das famílias – Semestral.

REGULAÇÃO

SISREG – Sistema de Regulação - Regulação Ambulatorial – Elaboração de agendas e distribuição de vagas de consultas e exames especializados. Sistema que permite o controle e regulação dos recursos hospitalares e ambulatoriais especializados no nível Municipal, Estadual ou Regional.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



GESTÃO EM SAÚDE

SISMOB – Sistema de Monitoramento de Obras - O Sistema de Monitoramento de Obras foi desenvolvido pelo Ministério da Saúde, com o intuito de monitorar todas as obras de engenharia e infraestrutura de Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento e Academias da Saúde financiadas com recurso Federal, tornando-se uma ferramenta para o gerenciamento de todas as fases da obra.

HÓRUS – Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica - O HÓRUS é um sistema de informação web, disponibilizado aos estados, Distrito Federal, municípios e Distritos Sanitários Especiais indígenas (Dsei) pelo Ministério da Saúde, em parceria com o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems), para a gestão da Assistência Farmacêutica. Identificação, em tempo real, dos estoques nas centrais de abastecimento farmacêutico, nas farmácias e nas unidades de dispensação. Rastreamento dos medicamentos distribuídos e dispensados. Agendamento das dispensações, identificação da demanda de atendimento e da origem das prescrições. Consulta ao histórico de atendimento. Controle e monitoramento dos recursos financeiros investidos na aquisição e na distribuição dos medicamentos.

SCPA – Sistema de adastro e Permissão de Acesso - O Sistema de Cadastro e Permissão de Acesso foi desenvolvido pelo Ministério da Saúde no Departamento de Informática do SUS (DATASUS), com o intuito de unificar o cadastramento dos usuários aos sistemas WEB do Ministério da Saúde.

SISTEMA DE CADASTRO DE PROPOSTA FUNDO A FUNDO - O Sistema de Cadastro de Proposta Fundo a Fundo foi desenvolvido com a finalidade de facilitar as Entidades, os Fundos Estaduais e Municipais a cadastrarem suas propostas nas Portarias: Portaria Nº 2.198, de 17 de setembro de 2009

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROPOSTAS - O Sistema de Gerenciamento de Objetos e Propostas é um sistema desenvolvido em plataforma web para uso exclusivo das entidades, que lhes permite o gerenciamento on line.

Neste módulo a entidade poderá conhecer os programas disponíveis para financiamento no exercício financeiro, cadastrar propostas, gerenciar e acompanhar todos os recursos recebidos por meio de Convênio, Contrato de Repasse, repasse Fundo a Fundo ou Termo de Cooperação.

SISPACTO - O SISPACTO é o sistema que permite o registro de metas pactuadas por municípios, regiões de saúde, estados e Distrito Federal, conforme fluxo previsto na Resolução CIT nº 5, de 19 de junho de 2013, que dispõe sobre as regras do processo de pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para os anos de 2013 - 2015, com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e a implementação do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP). Oficial da União. Órgãos colegiados

SARGSUS – Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão – O Relatório de Gestão é o instrumento da gestão do SUS, regulamentado pelo item IV, do art. 4º, da Lei 8.142/1990, e pela Lei Complementar 141/2012, utilizado para comprovação da aplicação dos recursos, apresentando os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde (PAS). É, portanto, importante para orientar a elaboração da nova programação anual, bem como apontar ajustes, que se façam necessários, no Plano de Saúde. Torna-se, assim, a principal ferramenta para subsidiar o processo de monitoramento e avaliação da gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal, Estadual, no Distrito Federal e União.

SIACS - Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (Siacs) - Para atualizar em uma única rede os dados dos 5.565 conselhos municipais, dos 26 estaduais, do Distrito Federal e dos 36 conselhos distritais de saúde indígena junto ao Conselho Nacional de Saúde e ao Ministério da Saúde. O Siacs resulta em um retrato detalhado dos conselhos de saúde de todo o País, mostrando a composição dos colegiados e o cumprimento de normas legais relacionadas ao Sistema Único de Saúde.

SAIPS - SISTEMA DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS EM SAÚDE - O SAIPS foi desenvolvido para informatizar o processo de solicitação de custeio, incentivos para implantação de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



unidades e serviços em saúde, bem como habilitação ou credenciamento de equipes, unidades e serviços em saúde. Para as Redes/Programas com solicitações já disponíveis via SAIPS, o Gestor Estadual, Municipal ou do Distrito Federal registra a solicitação e insere os arquivos digitais referentes às documentações necessárias diretamente no sistema, sem necessidade de protocolar documentação física no Ministério da Saúde.

SISMAC - Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - O SISMAC foi desenvolvido para acompanhar os recursos federais, destinados ao custeio de ações e serviços de saúde do Bloco de Financiamento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, que serão transferidos aos estados/municípios, de forma automática fundo a fundo, observando os atos normativos específicos referentes a cada bloco e as referências constantes da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde – PPI.

SGP – Sistema de Gerenciamento de Programa - SGP é um sistema do Ministério da Saúde nos quais gestores municipais e profissionais médicos realizam adesões e inscrições nos Programas de Provisão de Médicos.

Biblioteca Virtual de Saúde (BVS) - Publica a legislação do SUS, possibilitando a pesquisa por assunto ou por tipo de ato. Possibilita também a pesquisa da Legislação Federal e do Diário Oficial da União. Órgãos colegiados e conselhos possuem também a legislação de interesse à saúde.

TABNET - Informações de Saúde - O DATASUS disponibiliza informações que podem servir para subsidiar análises objetivas da situação sanitária, tomadas de decisão baseadas em evidências e, além disso, em Saúde Suplementar, são apresentados links para as páginas de informações da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

R\$ 1.878,00 (um mil oitocentos e setenta e oito reais) mensais

PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de duração da prestação dos serviços é até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II, § 2º mediante ajuste entre as partes e a celebração do Termo de Aditivo devidamente justificado.

MAXILIANO DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO II

(inserir papel timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório N° 020/2016

Pregão Presencial N° 017/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte, implementação e demais tarefas que possam surgir referentes aos sistemas de informação do ministério da saúde e secretaria estadual de saúde, para o Fundo municipal de saúde do município de Nova Trento.

Item	Qtde.	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	12	Mês	Prestação de serviços de suporte, implementação e demais tarefas que possam surgir referentes aos sistemas de informação do ministério da saúde e secretaria estadual de saúde, para o Fundo municipal de saúde do município de Nova Trento conforme descrição da carga horária presencial e remota e serviços de suporte, implementar e auxilio nas demais tarefas relacionadas aos sistemas de informação descritos no termo de referencia anexo I do edital da licitação.		
TOTAL					

*** Nos valores apresentados deverá estar incluso todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.**

Dados Bancários:

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Local / Data

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento/SC
Processo de Licitação n° 020/2016
Edital de Pregão n° 017/2016

Licitação na modalidade Pregão Presencial n° 017/2016, sendo a (empresa licitante), inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., ou pessoa física portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4° da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de ____

(representante legal)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO IV
CREENCIAMENTO

À Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento/SC
Processo de Licitação n° 020/2016
Edital de Pregão n° 017/2016

A empresa ou pessoa física _____,
inscrita sob o CNPJ n°: _____, sediada
na _____, município de
_____, Estado de _____, com o CEP _____, através da
presente, CREDENCIA, o Sr. (a) _____
_____ portador(a) da Carteira de Identidade n°
_____, inscrito no CPF sob n° _____, a participar
da Licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Trento, na modalidade
Pregão Presencial n° 017/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes
para pronunciar-se em nome da empresa supra qualificada, bem como formular propostas/lances
verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO CONHECIMENTO EDITAL

À Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento/SC
Processo de Licitação n° 020/2016
Edital de Pregão n° 017/2016

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ n°: _____, sediada
na _____, município de
_____, Estado de _____, com o CEP _____, DECLARA,
sob as penalidades da Lei, que está ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas
condições.

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento/SC
Processo de Licitação n° 020/2016
Edital de Pregão n° 017/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ n°
_____, por intermédio de seu representante legal, sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n°
_____, e do CPF n° _____,

DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento/SC
Processo de Licitação n° 020/2016
Editais de Pregão n° 017/2016

_____ (nome da empresa), CNPJ n°. _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório: EDITAL pregão N°. xx/2016, e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____

(Nome e número da Identidade do Representante Legal)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/_____

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, IMPLEMENTAÇÃO E DEMAIS TAREFAS QUE POSSAM SURTIR REFERENTES AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.

A Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de _____ (_____), nesta cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no Setor de Licitações e Contratos, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Trento**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, sito a Praça Del Comune inscrito no CNPJ/MF sob nº sob nº 82.925.025/0001-60, neste ato legalmente representado pelo seu titular, Sr. _____, Secretária Municipal de Saúde, maximiliano de Oliveira, daqui por diante denominado simplesmente "**Contratante**", e de outro lado a empresa ou pessoa física _____, com sede na cidade de _____, à _____, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob nº _____, neste ato legalmente representada pelo Sr.(a) _____, no final assinado, doravante denominada simplesmente "**Contratado**", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª) OBJETO - A "Contratante", tendo em vista o resultado aberto pelo Edital de Pregão Presencial nº XX/2016, Processo Licitatório nº XX/2016, sendo a forma de julgamento Menor Preço por Global, contrata a "Contratada" para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, IMPLEMENTAÇÃO E DEMAIS TAREFAS QUE POSSAM SURTIR REFERENTES AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.

Especificação da Proposta Vencedora:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cláusula 2ª) DOS PREÇOS - Para a prestação dos serviços mencionados na cláusula anterior a "Contratante" pagará à "Contratada", no caso da efetiva prestação de serviços, a importância mensal de R\$ _____ (_____) que deverá ser pago 30 dias após emissão nota fiscal, conforme requisição do órgão competente.

Cláusula 3ª) DOS PRAZOS - O prazo de duração do presente contrato é de ____/____/2016 até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II, § 2º mediante ajuste entre as partes e a celebração do Termo de Aditivo devidamente justificado.

Cláusula 4ª) DA RESCISÃO - Para a rescisão do presente contrato, aplica-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93, sendo que em qualquer das hipóteses a parte interessada deverá notificar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ocorrer sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Se a rescisão se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Cláusula 5ª): CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 As prestações de serviços serão mensais e obedecerão à conveniência e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento, objetivadas no atendimento à população e ao município.

5.2 Dentro do prazo da vigência do Contrato, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) a prestação de serviços, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização deste Contrato.

5.3 O(s) Prestadores de serviços se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação e termo de referência anexo I do edital da Licitação.

5.5 Serão de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas decorrentes do processo licitatório.

5.6 Atender as exigências conforme os itens descritos no Termo de Referência do presente edital.

Cláusula 6ª) PENALIDADES

A não prestação dos serviços no prazo assinalado importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.

À CONTRATADA, se recusar a prestar os serviços ao MUNICÍPIO dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do(s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste.

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração pelo período de até 05 anos consecutivos

Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

Cláusula 7ª) DAS DESPESAS - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Cláusula 8ª) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da proposta da "Contratada" que se encontram acostados ao presente procedimento.

Cláusula 9ª) DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Nova Trento, _____ de _____ de _____.

Contratante

Contratada